

## CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base no credenciamento do Consórcio junto ao Ministério da Cultura (MINC) para aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) através do presente contrato de rateio estabelecem o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1. O presente Contrato de Rateio tem por objetivo o repasse dos valores recebidos pelos Municípios através da Lei Paulo Gustavo, repassados aos Municípios através da Lei Complementar 195/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2. A despesa do presente contrato de rateio é exclusivamente para repasse aos cadastrados e aprovados nos Editais de Credenciamento 001/2023 – Seleções de Produções Culturais do Audiovisual – Art. 6º da Lei Paulo Gustavo, e Edital de Credenciamento 002/2023 – Seleção de Produções Culturais de Diversas Linguagens do Art. 8º da Lei Paulo Gustavo.

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES

3.1 Os Municípios efetuaram o repasse dos valores recebidos em contas bancárias abertas exclusivamente para esta finalidade pelo Ministério da Cultura, **incluindo** os valores dos rendimentos financeiros no período.

	CUSTEIO (3.3.93)		INVESTIMENTO (4.4.93)		TOTAL
Alto Bela Vista	34.910,66	Acréscer Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.810,20	Acréscer Rendimentos de Aplicações Financeiras	39.720,86
Arabutã	49.235,37		6.783,94		56.019,31
Concórdia	561.507,27		77.367,77		638.875,04
Ipira	49.838,08		6.866,98		56.705,06
Ipumirim	69.806,21		9.618,31		79.424,52
Irani	95.382,30		13.142,33		108.524,63
Itá	60.333,52		8.313,11		68.646,63

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

Jaborá	46.988,95	6.474,41	53.463,36
Lindóia do Sul	50.830,39	7.003,71	57.834,10
Peritiba	39.890,53	5.496,35	45.386,88
Piratuba	45.393,94	6.254,64	51.648,58
Presidente Castello Branco	32.542,49	4.483,90	37.026,39
Seara	153.711,99	21.179,34	174.891,33
Xavantina	46.830,67	6.452,60	53.283,27
	<b>1.337.202,37</b>	<b>184.247,59</b>	<b>1.521.449,96</b>

**CLÁUSULA QUARTA  
DA EFETIVAÇÃO DO REPASSE**

4. Os Municípios participantes deste contrato de rateio efetuarão o repasse dos valores nas seguintes contas bancárias:

Art. 6º - Banco do Brasil, Agencia 410-3 c/c 76.782-4

Art. 8º - Banco do Brasil, Agencia 410-3 c/c 76.783-2

**CLÁUSULA QUINTA  
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

5. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de cada Município na seguinte classificação:

Despesas Correntes: Elemento da Despesa – 3.3.93.xx

Despesas de Capital: Elemento da Despesa – 4.4.93.xx

**CLÁUSULA SEXTA  
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.2 O Consórcio Lambari efetuará a prestação de contas junto ao Ministério da Cultura e entregará cópia a cada um dos Municípios.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

7. Os recursos da Lei Paulo Gustavo serão aplicados estritamente de acordo com a normas e regras da Lei Paulo Gustavo e pelos Editais de credenciamento, não sendo permitido a utilização dos valores para despesas não relacionadas ao objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**

8. O presente Contrato de Rateio terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão do processo de seleção de recursos e prestação de contas junto ao Ministério da Cultura.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES**

9. Compete aos municípios integrantes:

- repassar os recursos recebidos na forma das cláusulas terceira e quarta no prazo de até 30/11/2023;
- Acompanhar e fiscalizar a realização deste contrato

Compete ao Consórcio Lambari

- Aplicar os recursos repassados pelos municípios de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
- Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades.
- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

10. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 10 de novembro de 2023.

**ELTON MATTES**  
Prefeito de Alto Bela Vista

**LEANI KAPP  
SCHMITT:**  
49234854934

Assinado digitalmente por LEANI KAPP  
SCHMITT:49234854934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltiplas vs, OU=29180767000195,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=LEANI KAPP-SCHMITT:49234854934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
atual  
Data: 2023.11.10 16:47:22-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**LEANI KAPP SCHMITT**  
Prefeita de Arabutã

**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**  
Prefeito de Concórdia

**MARCELO BALDISSERA**  
Prefeito de Ipira

**HILARIO  
REFFATTI:**  
2778233091

Assinado digitalmente por HILARIO  
REFFATTI:2778233091  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e  
CPF A1, OU=AC ONLINE RFB vs, OU=AR  
ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS, OU=  
Videoconferencia, OU=11587975000184,  
CN=HILARIO REFFATTI:2778233091  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.10 16:03:07-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**HILARIO REFFATTI**  
Prefeito de Ipumirim

**CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI**  
Prefeito de Itá

**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito de Irani

**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito de Lindóia do Sul

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
Prefeito de Jaborá

**PAULO JOSE DEITOS:02196632970**  
Assinado de forma digital por PAULO JOSE DEITOS:02196632970  
Dados: 2023.11.10 14:30:11 -03'00'

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito de Peritiba

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI:43746250978**  
Assinado digitalmente por OLMIR PAULINHO BENJAMINI:43746250978  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OJ=1507492000202, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=OLMIR PAULINHO BENJAMINI:43746250978  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.11.20 13:53:14-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito de Piratuba



**NEIVA KLEEMANN TONIELO**  
Prefeito de Presidente Castello Branco

**EDEMILSON CANALE:36969109968**  
Assinado de forma digital por EDEMILSON CANALE:36969109968  
Dados: 2023.11.10 15:27:26 -03'00'

**EDEMILSON CANALE**  
Prefeito de Seara

**LUCIANO ANTÔNIO ALTENHOFEN**  
Prefeito de Xavantina

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2